SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para aquisição de cadeiras plásticas.

O valor máximo estimado para contratação será de até R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a unidade, totalizando R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para 1000 (mil) unidades.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 11 de agosto de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 06 de agosto de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para aquisição de cadeiras plásticas.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de cadeiras plásticas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	11 DE AGOSTO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bachi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a aquisição de cadeiras plásticas.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cadeiras plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo.	1000	Unidade	44,00	44.000,00

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, para a contratação da empresa fornecedora das cadeiras plásticas monobloco, serão exigidos requisitos que assegurem a conformidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e de qualidade do produto, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Regularidade econômico-financeira;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação;
- A cadeira ofertada deverá possuir certificação válida do INMETRO, comprovando que atende aos requisitos técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas aplicáveis. A comprovação deverá ser apresentada por meio de certificado emitido por organismo acreditado, válido na data da entrega da proposta ou habilitação, sob pena de inabilitação. (Certificado pelo INMETRO CLASSE B, conforme Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021).

2.2 Especificações técnicas obrigatórias do produto:

- Produzido em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta);
- Estrutura em peça única (monobloco)**,** permitindo o empilhamento seguro sem deformações;
- Capacidade mínima de carga estática de 182 kg, comprovada tecnicamente;
- Acabamento liso, uniforme, sem rebarbas ou cantos vivos, com superfície resistente e segura;
- Dimensões mínimas**:** Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm, Peso da cadeira: 2,5kg;
- Indicado para uso interno e externo, com resistência a intempéries (uso irrestrito);
- Na cor branco gelo;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.3 Prazo de entrega:

- O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer no prazo máximo o dia 05/09/2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais.
- O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

2.4 Condições de recebimento:

- A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais**,** verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso

sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública**.**

2.5 Condições de pagamento:

- O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

Esses requisitos visam assegurar a contratação de fornecedor com capacidade técnica e legal adequada, bem como o recebimento de produtos de qualidade, seguros e compatíveis com a finalidade pública, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública.

2.6 Conforme Documento de Formalização da Demanda, as exigências quanto ao produto/serviço:

- As cadeiras a serem fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, apresentando-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, pronta para utilização imediata pela Administração Pública, vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados ou com qualquer tipo de avaria;

- O material de fabricação das cadeiras deverá ser polipropileno 100% virgem, o que assegura maior resistência estrutural, durabilidade e qualidade ao produto, especialmente quando submetido ao uso frequente em ambientes diversos;

- As cadeiras deverão conter aditivos de proteção contra raios ultravioleta (anti-UV), a fim de garantir sua resistência à degradação provocada pela exposição à luz solar, permitindo sua utilização contínua em áreas externas, sem prejuízo à cor, estrutura ou estabilidade do material;

- A estrutura da cadeira deverá ser do tipo monobloco, isto é, construída em peça única, sem partes removíveis ou emendadas, o que proporciona maior segurança e robustez ao produto, além de permitir seu empilhamento, facilitando a armazenagem, transporte e organização em eventos de grande porte;

- O produto deverá suportar, no mínimo, 182 kg de carga estática, característica essencial para garantir sua adequação ao uso coletivo e intenso. Essa capacidade deverá ser comprovada por documentação técnica ou declaração emitida pelo fabricante;

- A cadeira deverá possuir acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, cantos vivos ou falhas, proporcionando conforto ao usuário, além de segurança no manuseio e facilidade na manutenção;

- As dimensões mínimas aproximadas da cadeira devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm. Peso da cadeira: 2,5kg;

- A cadeira deverá ser adequada para uso interno e externo, demonstrando resistência às intempéries e ao manuseio repetitivo, sendo apropriada para ambientes abertos, cobertos ou fechados, conforme a necessidade da Administração;

- Deverá estar disponível na cor branco gelo;

- O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva, com cobertura para vícios ocultos, devendo o fornecedor assegurar atendimento às solicitações de garantia dentro dos prazos legais;

- O prazo máximo para entrega é até o dia 05/09/2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais. O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro indicado pelo setor competente;

- A empresa deverá enviar amostra da cadeira, em um prazo de 05 (cinco) dias, para aprovação pela municipalidade.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de Sananduva identifica a necessidade de adquirir cadeiras plásticas monobloco empilháveis, com características técnicas adequadas para uso em ambientes internos e externos, visando atender às demandas estruturais de mobiliário em eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

Atualmente, a insuficiência de cadeiras disponíveis compromete a organização, a logística e o conforto nos eventos públicos, como feiras, solenidades, reuniões, recepções e atividades culturais, resultando em frequentes gastos com locação de mobiliário, além de limitações na agilidade e qualidade do atendimento à população.

A aquisição dessas cadeiras visa garantir um mobiliário padronizado, durável, de fácil manuseio e armazenamento, que suporte o uso intensivo e as condições climáticas variadas, proporcionando maior autonomia à Administração para a realização das atividades e contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Ademais, a exigência de certificação técnica assegura a qualidade, segurança e conformidade do produto, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta para atender à necessidade da Administração Municipal de Sananduva consiste na aquisição de cadeiras plásticas monobloco empilháveis, destinadas ao uso em feiras, eventos públicos, recepções institucionais, reuniões comunitárias e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. Considerando a diversidade e frequência dos eventos realizados pela Administração, torna-se essencial contar com mobiliário que reúna características de resistência, durabilidade, praticidade, padronização e segurança.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Essa solução elimina a dependência da locação, que embora viável para demandas pontuais, apresenta custos acumulados elevados e não gera patrimônio público, além de reduzir riscos relacionados à indisponibilidade e à manutenção de mobiliário inadequado.

Assim, a aquisição direta das cadeiras plásticas monobloco empilháveis, com as especificações técnicas detalhadas, certificação exigida e condições estabelecidas, representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender a demanda da Administração Municipal, garantindo mobilidade, segurança, padronização e durabilidade para os eventos e atividades públicas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer no prazo máximo o dia 05/09/2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais;

5.2 O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

5.3 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os meios necessários para promover a entrega dos itens;

5.4 O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser laborado e seus anexos;

5.5 O fornecedor deve garantir que o material atenda as condições previstas na descrição do objeto, garantindo segurança e eficiência;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços, pelo Sr. Cleber Augusto Spiller ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento das cadeiras deverá ocorrer no prazo máximo o dia 05/09/2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais;

7.2 O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pelo setor competente;

7.3 A Administração realizará a conferência, vistoria e aceite dos materiais**,** verificando se estão de acordo com as especificações técnicas constantes no processo. Caso sejam identificados produtos em desacordo, estes deverão ser substituídos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, e sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

7.4 O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por item e tiver sua proposta e amostra aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.1 do presente Termo de Referência.

8.2 O licitante que ofertar a menor proposta será convocado para apresentar 1 (uma) amostra do produto que será fornecido, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, para comprovar sua conformidade com as exigências técnicas, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, para aprovação pela municipalidade.

8.3 Para fins de formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor e tiver a sua amostra aceita será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de

eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

c) Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es)ou proprietário(s);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

k) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

m) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1.1 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.2.1.

8.3.2 Habilitação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

b) A cadeira ofertada deverá possuir certificação válida do INMETRO, comprovando que atende aos requisitos técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas aplicáveis. A comprovação deverá ser apresentada por meio de certificado emitido por organismo acreditado, válido na data da entrega da proposta ou habilitação, sob pena de inabilitação. (Certificado pelo INMETRO CLASSE B, conforme Portaria nº 166, de 14 de abril de 2021);

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço por item considerando o valor de referência, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 1101 1051 339030000000 (166).

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços, pelo telefone (54) 99662-5781.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações.*

Sananduva, 06 de agosto de 2025.

CLEBER AUGUSTO SPILLER
Secretário da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços

ANEXO II

ATO Nº ___/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **_____,** denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ___/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA – O objeto do presente processo é a aquisição de cadeiras plásticas.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cadeiras plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR	1.000	Unidade		

	14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo.				

§ 1º – A cadeira a ser fornecida deverá ser nova, sem uso anterior, apresentando-se em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, pronta para utilização imediata pela Administração Pública, vedada a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados ou com qualquer tipo de avaria;

§ 2º - O material de fabricação da cadeira deverá ser polipropileno 100% virgem, o que assegura maior resistência estrutural, durabilidade e qualidade ao produto, especialmente quando submetido ao uso frequente em ambientes diversos;

§ 3º - A cadeira deverá conter aditivos de proteção contra raios ultravioleta (anti-UV), a fim de garantir sua resistência à degradação provocada pela exposição à luz solar, permitindo sua utilização contínua em áreas externas, sem prejuízo à cor, estrutura ou estabilidade do material;

§ 4º - A estrutura da cadeira deverá ser do tipo monobloco, isto é, construída em peça única, sem partes removíveis ou emendadas, o que proporciona maior segurança e robustez ao produto, além de permitir seu empilhamento, facilitando a armazenagem, transporte e organização em eventos de grande porte;

§ 5º - O produto deverá suportar, no mínimo, 182 kg de carga estática, característica essencial para garantir sua adequação ao uso coletivo e intenso. Essa capacidade deverá ser comprovada por documentação técnica ou declaração emitida pelo fabricante;

§ 6º - A cadeira deverá possuir acabamento liso, uniforme, sem rebarbas, cantos vivos ou falhas, proporcionando conforto ao usuário, além de segurança no manuseio e facilidade na manutenção;

§ 7º - As dimensões mínimas aproximadas da cadeira devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm. Peso da cadeira: 2,5kg;

§ 8º - A cadeira deverá ser adequada para uso interno e externo, demonstrando resistência às intempéries e ao manuseio repetitivo, sendo apropriada para ambientes abertos, cobertos ou fechados, conforme a necessidade da Administração;

§ 9º - Deverá estar disponível na cor branco gelo;

§ 10º - O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva, com cobertura para vícios ocultos, devendo o fornecedor assegurar atendimento às solicitações de garantia dentro dos prazos legais;

§ 11º - O prazo máximo para entrega é até o dia 05/09/2025, não sendo aceito pedido de prorrogação, caso o prazo não seja cumprido, a empresa sofrerá as sanções legais. O local da entrega deverá ser na sede da Prefeitura Municipal ou em outro indicado pelo setor competente;

§ 12º - A empresa deverá enviar amostra da cadeira, em um prazo de 05 (cinco) dias, para aprovação pela municipalidade.

§ 13º - É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os meios necessários para promover a entrega do item.

§ 14º - O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

§ 15º - O fornecedor garante que o material atende as condições previstas na descrição do objeto, garantindo segurança e eficiência.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme itens descritos na cláusula primeira correspondente ao montante de **R$ _____**.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a entrega total dos materiais, devidamente conferidos e aceitos, e mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, em até 30 dias da entrega.

§ 2º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 1101 1051 339030000000 (166).

§ 3º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade enquanto houver disponibilidade de produtos ou expirará em **31 de dezembro de 2025**. Decorrido o prazo de vigência ou realizada a entrega do bem e o seu respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, ser aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE,** mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I. Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;

III. Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

V. Razões de interesse do serviço público;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

QUINTA – A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos por esta municipalidade, consoante instrumento convocatório.

SÉTIMA – Caberá a **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções pertinentes ao objeto ora contratado, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

OITAVA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos ato ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

NONA – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de da Inovação, Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços, pelo Sr. **Cleber Augusto Spiller,** ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

_____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cadeiras plásticas, monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno 100% virgem, com aditivos anti-UV (proteção contra raios ultravioleta), resistente a uso interno e externo, com capacidade mínima de carga de 182 kg, com acabamento liso, sem rebarbas, estrutura em peça única (monobloco) que permita o empilhamento sem deformações, atendendo à norma ABNT NBR 14776:2013 e certificação obrigatória do INMETRO. As dimensões mínimas devem ser: Altura: 89,0cm Largura: 44,0cm Comprimento: 52,0cm Altura do assento ao chão: 44cm Peso da cadeira: 2,5kg, lavável com água e sabão neutro, com garantia mínima de 12 meses, na cor branco gelo.	1.000	Unidade		

Valor total por extenso: R$ ---------- (----------).

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....
Agência:.....
Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA